



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0060/2024

Em, 27 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Executivo elaborará uma política de desenvolvimento do turismo sustentável, visando a utilização adequada desses recursos naturais e históricos.

Art. 2º - Entende-se por política de desenvolvimento do turismo sustentável, os programas voltados à defesa de ações que controlem o uso dessas áreas, voltados ao controle de visitação, respeito à biodiversidade e adequado uso de edificações e dos recursos naturais protegendo-as, garantindo a preservação do patrimônio cultural e material.

Art. 3º - A política que ora se define, tem por objetivo a compatibilização das atividades do ecoturismo e do turismo sustentável com a preservação dos recursos naturais evitando seu esgotamento, controle e redução dos resíduos gerados e manutenção da diversidade natural e cultural.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá criar programas específicos por meio de seus órgãos competentes que incentivem a implantação e ampliação de políticas de desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável.

Art. 5º - Poderão ser concedidos incentivos fiscais e financeiros às instituições públicas e privadas que direcionem investimentos para o desenvolvimento das localidades que possuam potencial para o desenvolvimento do ecoturismo e do turismo sustentável e que estimulem, mediante programas específicos à implantação de políticas corretas no tocante ao ecoturismo e ao turismo sustentável, bem como a pesquisa e implementação de processos que utilizem as chamadas tecnologias limpas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2024.

ALEXANDRA DOS SANTOS CODEÇO
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

O município de Cabo Frio é privilegiado no tocante aos recursos naturais e ao patrimônio histórico existente.

O turismo é sem dúvida uma fonte inesgotável de geração de empregos e renda, no entanto, precisamos preservar esses recursos para que possamos defender a natureza, a biodiversidade existente, mantendo o equilíbrio entre a utilização empresarial e a preservação das nossas riquezas naturais.